

Registrado sob
o fls. 163 de Livro P
Nepomuceno



- LEI Nº 442 -

"Concede título honorífico de "Cidadão Sãojoanense" ao Governador do Estado".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de "Cidadão Sãojoanense" ao Excelentíssimo Senhor Engº. ISRAEL PINHEIRO DA SILVA, digníssimo Governador do Estado de Minas Gerais, pelo muito que tem feito em prol do desenvolvimento de nosso Estado, especialmente, no que concerne ao nosso município, com o asfaltamento da estrada São-João - Bicas, antigo anseio do povo sãojoanense, agora prestes a se tornar realidade.

Art. 2º - A entrega do título será feita em ocasião oportuna, com solenidade adequada ao alto cargo de que está investido aquele notável homem público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertecerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove.-

Marcelo Espirito Santo

-Prefeito Municipal-